



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**Senhor presidente,
Senhores vereadores.**

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS infra-firmada, no uso de suas atribuições legais e embasada no regimento interno desta casa, propõe que seja **apreciada e votada** a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 152/2023, referente a MENSAGEM EXECUTIVA Nº 095/2023 que:

“ALTERA A LEI Nº 3.496/2010 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” (MENSAGEM EXECUTIVA Nº 095/2023).”

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique a redação do Art 3º,III, do projeto de lei em epigrafe, removendo a **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Cooperativismo- Núcleo Ambiental** e incluindo o **Sindicato Rural de Canguçu**, o qual passará a vigorar nesses termos:

“ART 3º- O Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente será constituído de 16 membros titulares, com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, representando os segmentos a saber:

- I – Gabinete do Prefeito
- II- Secretaria Municipal da Saúde.
- III – Sindicato Rural de Canguçu.
- IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - Departamento de Agricultura e Pecuária.
- V – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
- VI – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.
- VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.
- VIII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.
- IX – Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Canguçu.
- X – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Sul – Canguçu/RS – OAB.
- XI – Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Canguçu – ACICAN.
- XII – Cooperativa de Trabalho em Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos de Canguçu LTDA – COOPERSOL.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

XIII – Associação Comunitária Escola Família Agrícola da Região Sul – AEFA SUL.

XIV – Cooperativa União dos Agricultores Familiares do Interior de Canguçu e Região.

XV – Associação Regional de Produtores Agroecológicos da Região Sul – ARPA-SUL.

XVI- Organização Não Governamental de Proteção Animal Canguçuense Amigos da Morena Flor

§ 1º A indicação para integrar o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, deve recair, preferencialmente, em pessoa detentora de curso de nível superior.

§ 2º - O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos, admitida a recondução por igual período.

§ 3º - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas.

§ 4º - Ocorrendo vaga assumirá para complementar o mandato o respectivo suplente.”

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Canguçu, 01 de dezembro de 2023.

Emerson Henzel Machado

Presidente CCJ /PTB